



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

Contrato n° 065/2021

Pregão Presencial RP n° 014/2021

Objeto: Aquisição de Hidráulico e elétrico.

Contrato de Compra e Venda que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALMOR NERI MATTANA**, com fulcro no processo de licitação Pregão Presencial RP n° 014/2021, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SUL FIOS EIRELI**, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 06.966.471/0001-35, com sede a Rua do Comércio, n° 2727, Bairro São Paulo, na cidade de Tapejara - RS, CEP 99.950-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. José Alexandre de Almeida, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n° 002.072.450-02 e RG 3047922161 – SSP/RS.

Em conformidade com o disposto no Pregão Presencial n° 014/2021, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hidráulico e elétrico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibarama– RS. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
39	Parafuso Philips 3.5x35	200	0,07	14,00
40	Parafuso Philips 4.5x50	200	0,13	26,00
41	Parafuso Philips 5.0x80	200	0,25	50,00

90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço estipulado entre as partes é de **R\$ 90,00** (Noventa reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela Contratada, entendido este, como preço justo e correto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibarama - RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega.

3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no 12 meses após a assinatura de contrato, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção da Secretaria e Unid. Subordinadas

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2008 Manutenção e Conservação do Centro Administrativo.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Órgão: 05 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
Unidade: 01 Unidades Subordinadas
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Obras e Unidades Subordinadas.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2049 Manutenção da Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2051 Manutenção e Ampliação redes de iluminação pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2052 Ampliação, Manutenção e Ampliação de estradas municipais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1041 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2053 Produção de Brita
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Unidade: 02 Trânsito Municipal
Projeto/Atividade: 2047 Manutenção da divisão de trânsito
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 - Material de Consumo

Órgão: 06 Secretaria de Saúde
Fundo Municipal Unidade: 01 de Saúde
Projeto/Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria e Unidades Subordinadas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2023 Manutenção da Unidade de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção da Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4011 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4090 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4500 - Material de Consumo

Órgão: 07 Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Unidade: 01 Manutenção do Ensino
Projeto/Atividade: 2010 Manutenção da Sec. Educ. e Unid. Subordinadas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1010 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2012 Conservação/Reforma prédios escolares (Ensino Fundamental)
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

Projeto/Atividade: 2014 Man. Do Ginásio de Esportes e Quadras e Pavilhões das escolas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2015 Manutenção da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1117 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2016 Conservação/Reforma prédios escolares (Educação Infantil)
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0031 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1011 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2067 Manutenção e Organização do Cons. Mun. De Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção sala de inclusão digital
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2039 Promoção de eventos e representação do município
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Ginásio e quadra de futebol sete
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 08 Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico
Unidade: 01 Unidades Subordinadas
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção da Sec. de Assistência Social e Unidades Subordinadas.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2044 Assistência Técnica aos Produtores Rurais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2048 Manutenção de sistemas de abastecimento de água
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2005 Manutenção da Secretaria de Assistência e Unidades Subordinadas.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1106 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1157 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 A partir da emissão da nota de empenho e solicitação, a Contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 2(dois) dias. A entrega deverá ser feita no Centro Administrativo “Gervásio Dal Ri”, sito a Rua Júlio Bridi, 523, Ibarama/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA : DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração e o recebimento pelo Almojarife, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas a qualidade do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

8.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

8.4. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.5. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

8.7. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.8. advertência;

8.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

8.10. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho-RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

9.2. E por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ibarama, 01 de Junho de 2021.

VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA
Representante Legal

Testemunhas: